
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.465/2026

Institui Comissão de Processo Administrativo
Disciplinar para apurar os fatos constantes do
Processo Administrativo nº 1.621/2026.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, no uso das atribuições legais previstas no art.72, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 172, parágrafo único e 177, da Lei Complementar nº 018 de 30 de Dezembro de 2009, e arts. 133, 138 e 140, da Lei Federal nº 8.112/1990,

RESOLVE:

Art.1º - Designar GILVAN PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, Agente Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria de Administração e Gestão da Qualidade, matrícula funcional nº 5832, DANILO RAFAEL DE ARAÚJO BRANDÃO, Analista de Controle Interno, do quadro de pessoal do Gabinete do Prefeito – Coordenadoria de Controle Interno, matrícula funcional nº 619008222, e ALESSANDRA PONTUAL DO NASCIMENTO, Desenhista, do quadro de pessoal da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, matrícula funcional nº 2973, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Especial, destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática de infração funcional atribuída a JÉSSICA MARIA DORNELAS DE SOUZA MARQUES, professora do ensino infantil ao 5º ano, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Inovação Pedagógica, matrícula funcional nº 618039121, em virtude da possível prática de insubordinação grave, desacato e agressão física, conforme consta no Processo Administrativo nº 1.621/2026.

Art. 2º DECRETAR, de acordo com o disposto no art. 195 da Lei Complementar Municipal nº 018/2009, o AFASTAMENTO CAUTELAR PREVENTIVO da servidora JÉSSICA MARIA DORNELAS DE SOUZA MARQUES, matrícula nº 618039121, ocupante do cargo de Professora do Ensino Infantil ao 5º Ano, do exercício de suas funções, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação desta Portaria, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único. O afastamento previsto no caput possui natureza exclusivamente cautelar e não constitui penalidade, reconhecimento de culpa ou antecipação de conclusão acerca dos fatos submetidos à apuração administrativa.

Art. 3º Durante o período de afastamento, permanecem preservados os direitos remuneratórios da servidora, sem prejuízo de seus deveres funcionais de colaboração com a apuração e de atendimento às convocações regularmente expedidas pela autoridade competente.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração e Gestão da Qualidade e a Secretaria Municipal de Educação e Inovação Pedagógica adotarão, no âmbito de suas competências, as providências necessárias ao imediato registro e cumprimento desta Portaria, assegurada a ciência formal da servidora.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de agosto de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel
Código Identificador:32F07746

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/08/2026. Edição 4159a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>